

**PROJETO DE LEI 172/2015**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 5.492 DE 16 DE JANEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.492 de 16 de janeiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

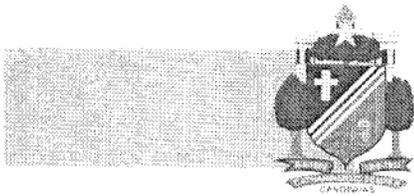
*“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, através da cessão de até 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos) de cascalho e de até 15 horas máquina de escavadeira hidráulica, equipamento próprio ou terceirizado, em favor da empresa Supermercados BRUDA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 79.645.404/0001-92”.*

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 5.492 de 16 de janeiro de 2015 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de agosto de 2015.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito



### JUSTIFICATIVA

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei trata da alteração do caput do artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.492 de 16 de janeiro de 2015 que acresce o incentivo ao desenvolvimento econômico, quer seja, a concessão de 100 m<sup>3</sup> de cascalho.

A alteração da referida lei se faz necessário para atender a demanda da empresa que está investindo neste Município.

Assim sendo, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas, 10 de agosto de 2015.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito